

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**  
Processo Administrativo de Compra nº 25/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.** conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 10 de fevereiro de 2017.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA DISPUTA, ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME OU EPP, E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME OU EPP LOCAL**

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**1. DA LICITAÇÃO:**

**1.1. OBJETO:** O presente Edital tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.** Conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

**1.2. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.

**1.3. FORMA DE FORNECIMENTO:** Compras Parceladas.

**1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço POR ITEM (VALOR UNITÁRIO).

**1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

**1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:**

1.6.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.6.2. **DATA:** 24 de fevereiro de 2017.

1.6.3. **HORÁRIO:** Até as 13:00 horas.

**1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

1.7.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.7.2. **DATA:** 24 de fevereiro de 2017.

1.7.3. **HORÁRIO:** As 13:05 horas.

**1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Faxinal, sob dotação:

11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0016.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0016.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1112 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0016.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1114 - MATERIAL DE CONSUMO

**1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 282.270,30(duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos) - os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

**1.10. DOS ANEXOS:**

Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;  
Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
Anexo III MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO – COMPRA;
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

## 2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Brasil, 694 –Centro - Faxinal – PR ou pelo site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

2.2. **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Faxinal, contra cláusulas ou condições do edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:

- Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- Empresas consorciadas.
- Cujo Ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo, seja incompatível com o objeto da Licitação;

3.3. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como sujeição às Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.6. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar aplicando-se os dispositivos legais previstos no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.**

3.7. Para o(s) item(ns) da Cota Principal, a disputa será ampla, destinado à participação de interessados que atendam aos requisitos do edital, independente de porte da empresa.

3.8. Para o(s) item(ns) da Cota Reservada, conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9. Para o(s) item(ns) exclusivos para empresas Locais microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

**4.1. DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

**4.1.1. Quanto à habilitação jurídica: (DOCUMENTOS APRESENTADOS SOMENTE POR PESSOA JURÍDICA)**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

**4.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista: (DOCUMENTOS APRESENTADOS SOMENTE POR PESSOA JURÍDICA)**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.1.3. Quanto à Habilitação em se tratando de Produtor Rural: (DOCUMENTOS APRESENTADOS SOMENTE POR produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar)**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- d) Certidão de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa do Paraná;
- f) Certidão de Débitos junto à Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

**4.1.4. Documentos Complementares: (DOCUMENTOS APRESENTADOS POR AMBOS)**

- a) Anexo II DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- b) Anexo III CARTA CREDENCIAL;
- c) Anexo IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) Anexo V DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- e) Anexo VI DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
- f) Anexo VIII DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

**4.3.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Faxinal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017-PMF  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017-PMF  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada item**, com indicação da marca, se for o caso;
- Os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Além da Proposta escrita os proponentes **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR PROPOSTA ELETRÔNICA**, sob pena de desclassificação do certame. Tal exigência visa agilizar o procedimento de abertura das propostas e fase de lances.

5.2.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.4. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

5.2.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

## 6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Faxinal, Departamento de Compras e Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.

6.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes

contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

**6.2.1.** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

**6.2.2.** Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

**6.3.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**6.4.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

## **6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**6.5.1.** No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**6.5.1.1.** O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

**6.5.1.2.** Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

**6.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**6.5.2.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.5.3.** Por credenciais entendem-se:

**6.5.3.1.** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.

**6.5.3.2.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

**6.5.3.3.** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**6.5.3.4.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do PREGÃO PRESENCIAL.

**6.5.3.5.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

**6.5.4.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL.

**6.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.**

**6.6.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

**6.6.2.** A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS:

### 7.1 SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

**7.1.1.** No dia e hora designados no item 1.7.2 deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Faxinal, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão.

**7.1.2.** Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de entrega dos documentos de Credenciamento, dos envelopes da Propostas e de Documentos de Habilitação, mediante assinatura na Lista de Presença.

**7.1.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) recepcionará a documentação de Credenciamento dos(as) representantes das licitantes e os envelopes de propostas e de documentos de habilitação.

**7.1.2.2.** Os representantes das licitantes que não se fizerem presentes no momento da assinatura na Lista de Presença decairão do direito ao Credenciamento.

**7.1.2.3.** As licitantes que não entregarem os envelopes de Propostas e de Documentos de Habilitação no momento da assinatura da Lista de Presença decairão do direito de participar da Licitação.

**7.1.2.4.** Com a assinatura do último representante na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de entrega e recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes, decaindo do direito de qualquer licitante que não se fizer presente na sessão até a declaração de encerramento.

**7.1.2.5.** Após o recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes na sessão.

**7.1.2.6.** A fase do recebimento dos documentos de Credenciamento será encerrada após entrega de todos os documentos ao Pregoeiro.

**7.1.3.** Não será permitida desistência da participação no certame após a abertura da sessão e entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

**7.1.4.** O Pregoeiro dará início à verificação dos documentos de credenciamento.

**7.1.5.** O Pregoeiro anunciará as empresas participantes e os seus respectivos representantes.

**7.1.6.** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da identificação dos envelopes com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**7.1.7.** Na sequência, anunciará a abertura da fase de propostas e procederá à abertura dos Envelopes 1 contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade e passando aos representantes das licitantes para rubrica-las.

**7.1.8.** O critério de julgamento das propostas de preços será o **Menor Preço (Por Item Valor Unitário)**.

**7.1.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

- Estejam em desacordo com o edital.
- Contenham emendas ou rasuras.
- Contenham cotação superior aos preços máximos unitários ou máximos por lote estabelecidos para os serviços/fornecimentos.

**7.1.10.** Havendo empate de propostas iniciais, o critério de desempate será o sorteio, sendo que a ordem do sorteio, sendo que a ordem do sorteio definirá a ordenação das propostas e dos lances.

### 7.2 SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

**7.2.1.** Concluída a fase de Credenciamento e Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", de **cada item ou cada Lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**7.2.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

**7.2.3.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

**7.2.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

**7.2.5.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**7.2.6.** A duração da fase de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

**7.2.7.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**7.2.8.** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.

**7.2.8.1.** Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

**7.2.9.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

### 7.3 SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

**7.3.1** Encerrada a etapa de lances de cada lote ou item, o Pregoeiro, verificará a classificação final, indicando se há participação de licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP.

**7.3.2** Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como MEI, ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

**7.3.3** Ocorrendo o empate ficto o MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.

**7.3.4** Caso a licitante MEI, ME ou EPP melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

**7.3.5** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por licitantes MEI, ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

**7.3.6** Na hipótese de a melhor licitante classificada ser MEI, ME ou EPP, fica inviabilizada a regra dos benefícios para MEI, ME ou EPP.

**7.3.7** O direito de preferência como critério de desempate nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente poderá ser exercido pelas empresas proponentes devidamente qualificadas como MEI, ME ou EPP, através da comprovação desta condição na Fase de Credenciamento.

### 7.4 SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**7.4.1** Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2** O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

**7.4.3** Ficando apenas uma proposta e desde que atenda a todas condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção do preço melhor.

**7.4.3.1** Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

**7.4.4** O Pregoeiro encerrará a fase de propostas da **Cota Principal**, passando à fase de lances da **Cota reservada**.

### 7.5 SEÇÃO V – DOS ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

**7.5.1** As propostas referentes ao lote da **Cota Reservada** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

**7.5.2** O Pregoeiro encerrará a fase de lances dos itens da **Cota Reservada**, passando à fase de lances do item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP**.

**7.5.3** As propostas referentes ao item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

**7.5.3.1** Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

**7.5.4** Em igualdade de condições como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.5** A aceitabilidade das propostas dos itens de cota reservada e exclusivos para MEI, ME ou EPP está condicionada aos termos da Seção IV.

**7.5.6** Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**7.5.7** Caso não haja licitantes interessados nos itens de cota reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

**7.5.8** Não havendo licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, os itens serão disponibilizados para ampla disputa nos termos dos subitens da Seção II.

## **7.6 SEÇÃO VI – DAS AMOSTRAS**

**7.6.1** As **AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS**, CONFORME Termo de Referência – Anexo I, deverão ser apresentadas pelo proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a fase de lances, mediante solicitação do Pregoeiro.

**7.6.2** As especificações de amostras serão analisadas pelo Pregoeiro e se necessário solicitará apoio de servidor do setor requisitante ou profissional técnico, que procederão à análise, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

**7.6.3** A não apresentação de amostra ou a sua não aprovação ensejará a desconsideração da proposta do licitante em relação ao referido item.

**7.6.4** A análise das amostras acontecerá de forma sequencial por item, ficando assim, desclassificado do item o licitante que não apresentar quaisquer dos itens no momento solicitado.

**7.6.5** Em caso de reprovação de amostras, poderá ser reaberta a fase de lances nos termos da **Seção II do item 7.2 do Edital**, e/ou será solicitado dos licitantes provisoriamente classificados imediatamente após avaliado anteriormente e reprovado, e assim sucessivamente, até que se esgotem as possibilidades de aprovação durante a sessão, não sendo concedido prazo para posterior apresentação de amostra.

**7.6.6** Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a amostra apresentada, o Pregoeiro encerrará a fase de propostas, dando abertura à fase de Habilitação.

## **7.7 SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.7.1** Para a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no item 4 deste Edital.

**7.7.2** Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a Habilitação, poderá ser reaberta fase competitiva de lances, em conformidade ao estabelecido na Seção II deste Edital.

**7.7.3** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, será declarada provisoriamente habilitada pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 4.3 deste Edital.

**7.7.4** O prazo para a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP apresentar a documentação fiscal regularizada será de 05

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente e a critério da Administração.

**7.7.5** A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação definitiva da licitante.

**7.7.6** A licitante que não tiver seu envelope de Habilitação aberto, deverá solicitar ao Pregoeiro a devolução do respectivo envelope em até 30 (Trinta) dias após a homologação do processo, sob pena do mesmo ser descartado.

**7.7.7** Ao final da sessão, antes da elaboração da ata, o Pregoeiro assegurará, a todos os representantes das empresas licitantes presentes, o direito de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso.

**7.7.8** Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, representantes das empresas licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio e os demais que assim o desejarem.

**7.7.9** O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

## 8. DOS RECURSOS:

**8.1.** Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**8.1.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**8.1.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**8.1.3.** A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

**8.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Faxinal, na Avenida Brasil, 694 – Centro, nesta cidade de Faxinal/PR.

**8.3.** O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**8.4.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO:

**9.1.** Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

**9.2.** O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**9.3.** A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

**10.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

**10.2.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do PREGÃO PRESENCIAL, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

**10.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

**10.4.** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**10.5.** Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**10.6.** Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

**10.7.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**10.9.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**10.10.** O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

**11.1.1.** Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

**11.1.2.** Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

**11.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.3.** Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

**11.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.5.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.5.1.** O prazo de convocação, estabelecido no item 13.5. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**11.6.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.7.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**11.8.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

## **12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
6. **“prática obstrutiva”**:
  - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
  - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
  - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**13.2.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**13.3.** A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, Centro, no Município de Faxinal/Paraná.**

**13.4.** Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.

**13.5.** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**13.6.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Faxinal, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Faxinal - Pr, 10 de fevereiro de 2017.

**Ricardo Siqueira de Luccas**  
Pregoeiro(a) Municipal  
Portaria nº 28 de 02/01/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**1. OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

**1.2 JUSTIFICATIVA:** Tal Contratação prende-se ao fato de suprir as necessidades desses alimentos, indispensáveis para o funcionamento da instituição.

**1.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**LOTE 1 (AMPLA DISPUTA)**

Valor Máximo do Lote: R\$ 69.009,30 (sessenta e nove mil e nove reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Açúcar Cristal Branco – especial composição básica: sacarose min. 99,6 por cento; sais minerais 0,10 por cento; umidade máx. 0,07 por cento - embalagens de 5kg. Validade 12 meses.	PCTE	500	12,49	6.245,00
2	Açúcar Refinado Branco - contendo no mínimo 98,5% de sacarose, embalagens de 1Kg. Validade 12 meses.	UND	50	4,28	214,00
3	Amendoim – descascado, selecionado, miúdo, tipo I, embalagem 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCTE	50	8,05	402,50
4	Chocolate em pó solúvel – Embalagem contendo 1kg INGREDIENTES: Cacau em pó (composição 32%) e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Pacote	500	8,90	4.450,00
5	Arroz Longo Fino Tipo 1. Embalado em pacotes com 05 kg; com validade de 06 meses após a data de fabricação.	PCTE	500	12,95	6.475,00
6	Aveia em flocos finos – pacotes c/ 200g – Contém glúten.	Pacote	50	4,07	203,50
7	Amido de Milho – Pacotes de 01 kg; com validade mín. de 12 meses após a data de fabricação.	KG	50	8,00	400,00
8	Balas Mastigáveis Sortidas - sabores artificiais de banana, morango e uva e sabor idêntico ao natural de maçã verde coloridas artificialmente, em embalagem de 700 gramas.	Pacote	200	6,05	1.210,00
9	Biscoito doce tipo Maria contendo em sua formulação farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Biscoitos acondicionados em pacotes de 400g. Validade de 6 meses.	Pacote	300	4,10	1.230,00
10	Biscoito água e sal integral – contendo em sua formulação farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Biscoitos acondicionados em pacotes de 400g. Validade de 6 meses	Pacote	150	5,82	873,00
11	Biscoito salgado tipo cream craker acondicionados em pacotes de 400g. Validade de 6 meses.	Pacote	150	5,08	762,00
12	Café torrado e moído com selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café – Puro e forte. Embalagem contendo 500g, validade de 6 meses.	PCTE	400	9,70	3.880,00
13	Canjica de milho amarelo tipo 1, grupo misturada, subgrupo despêculado, embalagem de 500g.	PCTE	120	2,95	354,00
14	Canjiquinha de milho acondicionada em embalagens de 1kg, com validade para 6 meses.	Pacote	100	2,32	232,00
15	Colorífico – Ingredientes: urucum, fubá e óleo de soja. Não contém glúten. Embalagem contendo 500g. Validade de 24 meses.	PCTE	60	6,07	364,20
16	Chá mate – tostado natural – ingredientes: folhas e talos tostados de Erva Mate, embalagem contendo 250g e validade para 12 meses.	CX	400	6,25	2.500,00
17	Chocolate granulado - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem contendo 1 kg.	PCTE	30	10,39	311,70
18	Cereal infantil - “tipo mucilon” sabor multicereais, sache 230 g.	LATA	60	9,14	548,40

	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém trações de leite.				
19	Cereal infantil - "tipo mucilon" sabor arroz/aveia, sachê 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém trações de leite.	LATA	60	9,14	548,40
20	Coco Ralado – Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade.	PCTE	200	4,00	800,00
21	Creme de Leite – caixa 200g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	LATA	300	2,22	666,00
22	Doce de leite – ingredientes: leite integral, soro de leite, açúcar, glucose, amido modificado, bicarbonato de sódio, estabilizante citrato de sódio, sal, não contém glúten. Embalagens contendo 400g.	POTE	150	4,90	735,00
23	Doce de frutas - vários sabores, em pasta para pão - consistência: cremosa; embalagem: balde com 1 kg aprox. de peso líquido, lacrado. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega	POTE	150	5,05	757,50
24	Extrato de tomate concentrado pura polpa - latas de 840g sem amassados, ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: pura polpa de tomate e sal – textura cremosa e sem conservantes.	LATA	300	8,95	2.685,00
25	Farinha de Trigo Especial – enriquecida com ferro e ácido fólico – embalagens de 05Kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade.	PCTE	200	10,97	2.194,00
26	Farinha de milho biju amarela - produto natural, embalagem de 1kg com 12 meses de validade.	PCTE	80	3,82	305,60
27	Farinha de mandioca torrada, grupo seca – subgrupo fina e beneficiada – classe amarela – tipo 1. Embalagem contendo 1kg, validade de 24 meses.	KG	80	4,20	336,00
28	Farinha Láctea - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem contendo 400g, validade de no mínimo 6 meses.	LATA	60	7,80	468,00
29	Feijão classe cores, grupo I – comum - tipo 1 em embalagens de 1Kg. VALIDADE 6 MESES.	PCTE	850	4,10	3.485,00
30	Fermento biológico instantâneo - para pão caseiro, pizzas e massas doces. Ingredientes: levedura – saccharomyces cerevisiae, agente de reidratação – embalagem contendo 125g e validade para 12 meses.	PCTE	400	3,35	1.340,00
31	Fermento em pó químico para bolo – Ingredientes: amido, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Embalagem contendo 100g e validade para 12 meses.	Pacote	120	2,94	352,80
32	Fubá Fino - enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg com validade de 6 meses.	PCTE	100	3,14	314,00
33	Fórmula Infantil de partida 1 - modificado, destinado a lactentes até 6 meses de idade, em pó, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com 60% de proteína do soro do leite e 40% de caseína, fonte de carboidrato maltodextrina e lactose. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da	LATA	60	33,65	2.019,00

	Portaria M.S. Nº 977/1998. A embalagem deve conter informações de forma indelével quanto à data de validade, lote, Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400g, hermeticamente fechada, validade mínima de 8 meses, a partir da data de entrega.				
34	Fórmula Infantil de partida 2 - modificado, destinado a lactentes de 7 a 12 meses de idade, em pó, à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com 65% de caseína e 35% de proteína do leite, fonte de carboidrato sendo maltodextrina e lactose. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote, Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400 gramas, hermeticamente fechada, validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega.	LATA	60	27,47	1.648,20
35	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote. Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400 gramas, hermeticamente fechada, validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega.	LATA	40	24,97	998,80
36	Pó para gelatina diversos sabores (uva/abacaxi/morango/limão) - colorido e aromatizado artificialmente, embalagem contendo 30g e validade de 12 meses.	CX	500	1,09	545,00
37	Leite Condensado - caixa de 395g, embalagem tetrapak, ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	LATA	300	4,10	1.230,00
38	Leite em pó integral - fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D. Embalados em sachês de poliéster metalizados contendo 800g.	Pacote	40	14,89	595,60
39	Leite de soja original – Leite com proteína de alta qualidade, 24% de cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, D, E e Ácido Fólico. Caixa de 1 litro, diversos sabores. Sem amassados ou estufados.	Caixa	100	6,32	632,00
40	Macarrão Parafuso de Sêmola. Embalado em pacote de 1kg, com validade de 12 meses após a data de fabricação.	KG	300	4,94	1.482,00
41	Macarrão Espaguete de Sêmola. Embalado em pacote de 1kg, com validade de 12 meses após a data de fabricação.	KG	200	6,19	1.238,00
42	MAIONESE - Contendo óleo vegetal, suco de limão concentrado, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, corante natural p'prica. Não contém glúten. Frasco 470g.	UND	150	4,90	735,00
43	MARGARINA vegetal com sal em potes de 500g e embalagens externas em caixas de papelão, sem gordura trans.	UND	800	4,50	3.600,00
44	Milho verde simples em conserva, grãos médios, coloração amarela, macio, líquido e translúcido, livre de impurezas, lata de 200g.	LATA	200	2,15	430,00
45	Milho para Pipoca, grupo ouro, classe amarelo, tipo 1, embalagem contendo 500g, validade para no mínimo 6 meses.	Pacote	160	3,04	486,40
46	OLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem de 900 ml. A embalagem deverá ser íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos.	LTS	800	3,94	3.152,00
47	ORÉGANO DESIDRATADO - Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PCTE	40	3,47	138,80
48	POLVILHO DOCE - Cor branca, acondicionado em embalagem contendo 1 kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega- fardo com 20 unidades. com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	60	4,60	276,00
49	Queijo Parmesão ralado - constituído de queijo parmesão e conservador ácido sórbico, não contém glúten, embalado automaticamente sem	PCTE	60	3,44	206,40

	contato manual, pacotes de 50 gr.				
50	SAL REFINADO IODADO FINO - com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1kg, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado, prazo de validade, no mínimo 11 meses a partir da entrega do produto.	KG	500	1,30	650,00
51	Sardinhas em óleo comestível - fresco, limpo; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas; validade min. 24 meses, fabricação max. 60 dias da entrega acondicionado em lata de 125 gramas.	LATA	400	3,32	1.328,00
52	Suco concentrado - líquido, diversos sabores, natural, sem açúcar, com mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500 ml.	LTS	200	5,79	1.158,00
53	Trigo para quibe - embalagem contendo 500g, validade mínima de 6 meses.	Pacote	80	3,75	300,00
54	Vinagre de álcool - composição: fermentado acético de álcool hidratado e água. Emblagem contendo 750ml.	UND	150	3,45	517,50

**LOTE 2 (LOTE EXCLUSIVO ME, EPP, MEI LOCAIS)**

Valor Máximo do Lote: R\$ 31.768,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ALHO - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	100	22,50	2.250,00
2	Abacaxi Pérola - de primeira, in natura, intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo.	UND	200	6,99	1.398,00
3	ABOBRINHA VERDE - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	200	2,55	510,00
4	ACELGA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característico.	UND	200	2,40	480,00
5	Alface Crespa - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	MAÇO	400	1,70	680,00
6	BANANA NANICA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	800	3,05	2.440,00
7	Batata Monalisa - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	800	2,20	1.760,00
8	BATATA DOCE - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	200	2,78	556,00
9	BETERRABA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	200	2,06	412,00
10	CENOURA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	400	2,09	836,00
11	CEBOLA - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	400	2,35	940,00
12	Couve-Flor - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico	KG	300	2,56	768,00
13	Couve Manteiga - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	MAÇO	300	1,63	489,00
14	Laranja Pera - Intacta com todas partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	800	2,65	2.120,00
15	MAÇA FUJI - intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico. Tamanho 135.	KG	800	6,98	5.584,00
16	MAMÃO FORMOZA - intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico.	KG	800	4,59	3.672,00
17	Mandioca Descascada - de primeira, in natura, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico, embalados a vácuo, conservação em condições adequadas para consumo, com data de validade.	KG	300	5,99	1.797,00
18	MELANCIA - de primeira, in natura, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte,	KG	800	1,82	1.456,00

	manipulação e conservação em condições adequadas para consumo.				
19	MORANGO - de primeira, in natura, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis - aspecto, cor e sabor característico, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo . Embalados em bandeja plástica própria para este fim. com data de validade.	UND	200	2,62	524,00
20	REPOLHO - intacto com todas as partes comestíveis - aspecto, cor e aroma característico. Cada unidade pesando em média 1 kg	KG	400	2,06	824,00
21	TOMATE - Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	KG	800	2,84	2.272,00

**LOTE 3 (LOTE EXCLUSIVO ME, EPP, MEI LOCAIS)**

Valor Máximo do Lote: R\$ 65.761,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CARNE BOVINA - MÚSCULO - Aparada, em cubos ou iscas; tipo resfriada, embalagens de sacos de polietileno transparente de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	600	16,00	9.600,00
2	Carne Suína - Pernil traseiro sem osso/ sem pele/ sem excesso de gordura, cortada em cubos; tipo resfriada.Embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 1kg, especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	600	10,45	6.270,00
3	Salsicha Resfriada - embalagens com 1kg contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	300	7,40	2.220,00
4	Coxa e Sobrecoxa (cortado em 4 partes/separado pacotes c/ 1kg) produto de qualidade - Tipo resfriada embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	600	7,35	4.410,00
5	Frango congelado - produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	800	6,10	4.880,00
6	Carne Bovina - Corte Posta vermelha - Moído - magro sem gordura e sebo (separada em pcts c/ 1kg) - Tipo resfriada, produto de 1ª qualidade, carne limpa sem gorduras e similares - Tipo resfriada - embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	cx	600	20,60	12.360,00
7	Carne Fresca de Gado Tipo Patinho - de 1ª qualidade, carne limpa, sem gordura e similares, sem ossos, corte para bife, picado em tiras - tipo resfriada, embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado em caixas.	KG	300	23,45	7.035,00
8	Linguiça Suína resfriada tipo toscana, separados em pacotes c/ 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem ou caixas de isopor.	KG	300	12,40	3.720,00
9	Filé de frango - sem pelo e sem osso (cortado em cubos/ separado em pacotes c/ 1kg) produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	200	12,83	2.566,00
10	Filé de Tilápia - Sem espinhas (corte em V) sem adição de água, couro tirado na máquina (sem membrana no filé) produto entregue em embalagens de papelão. Com data de fabricação e validade.	KG	500	25,40	12.700,00

**LOTE 4 (LOTE EXCLUSIVO ME, EPP, MEI LOCAIS)**

Valor Máximo do Lote: R\$ 56.530,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bebida Láctea fermentada com Polpa de Morango. Colorido artificialmente, não contém glúten. Refriado de 1 a 10° C, emb alagem contendo 900ml.	KG	2000	3,65	7.300,00
2	logurte Cremoso de Morango - 1 litro, constituído por leite integral e/ou leite integral reconstituído, contendo polpa de morango), amido modificado, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Produzido com matérias limpas, isentos de sujidades. Potes plásticos unitários de 1 litro, contendo informações nutricionais, composição, validade. Transportado em carro climatizado, de acordo com legislação vigente.	LTS	2000	4,14	8.280,00
3	Leite Integral Padronizado Homogeneizado In Natura - Embalagem contendo 1 litro ou 1000g.	Pacote	15000	2,73	40.950,00

**LOTE 5 (LOTE EXCLUSIVO ME, EPP, MEI LOCAIS)**

Valor Máximo do Lote: R\$ 59.202,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Ovos Brancos, tamanho grande - íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade - produtos com no máximo 05 dias de classificação.	Dz	600	5,17	3.102,00
2	Pão Francês fresco, unidade com 30g, transportado em embalagem de papel e plástico para melhor proteção.	KG	5000	10,00	50.000,00
3	Polpa de fruta - polpa integral e natural em embalagem de 1kg	UND	400	15,25	6.100,00

**Valor Máximo da Licitação: R\$ 282.270,30(duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos).**

1.4 Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

1.5 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## 2 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1 Ficará a Critério do Pregoeiro a Solicitação de amostras de todos os produtos, as quais deverão ser entregues na embalagem original, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações técnicas, de acordo com a legislação vigente e com registro em órgão competente, específica do produto.

2.2 Os responsáveis técnicos das Secretarias requisitantes verificarão se as especificações de rótulo e embalagem das amostras atendem ao que foi solicitado em edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

2.3 Após verificação das especificações, as amostras passarão pelas seguintes análises:

**2.3.1** Análise de Rotulagem e Embalagem, conforme a resolução da ANVISA RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003, Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados;

**2.3.2** As amostras dos produtos passarão por análise sensorial, sendo avaliadas as características organolépticas do produto;

**2.3.3** Quando necessária a preparação, esta se dará de acordo com as orientações do fabricante;

**2.3.4** Quando não houver orientações do fabricante, serão utilizados procedimentos idênticos de preparo de acordo com os praticados pelo setor;

**2.3.5** Serão apresentados a um grupo de avaliadores, que deverá considerar aspecto, cor, aroma, sabor e consistência, aprovando ou reprovando os produtos;

**2.3.5.1** Este grupo será composto por membros da Secretaria ou Departamento solicitante;

**2.3.6** Os testes de aceitabilidade serão aplicados seguindo orientações do Manual para Aplicações dos Testes de Aceitabilidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em vigência, disponível no link <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/110-alimentacao-e-nutricao?download=5096:manual-para-aplicacao-dos-testes-de-aceitabilidade-no-pnae>, sendo que o índice de aceitabilidade deve ser de no mínimo de 85%.

**2.3.7** Amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.

### 3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **3** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
- 3.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 3.4 Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 3.5 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

### 4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 4.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;
- 4.2 Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a contratada deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal da contratante, todo e qualquer produto, sem qualquer ônus ao Município;
- 4.3 Definitivamente, após a verificação da especificação/qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

### 5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
- 5.2 O pagamento será através de transferência bancária;
- 5.3 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
- 5.4 O pagamento será efetuado em até **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO**, a contar do recebimento definitivo dos produtos;
- 5.5 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.**
  - 2. **Tipo de licitação: Menor Preço.**
  - 3. **Critério de julgamento: Por Item.**
  - 4. **Valor máximo da licitação: R\$ 282.270,30(duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos),** sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
  - 5. Para maiores informações entrar em contato com:
- a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ..... na cidade de ....., CEP ....., Estado....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

**DECLARA**

Para fins do disposto no Acórdão nº 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Faxinal.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade No. \_\_\_\_\_ e CPF No. \_\_\_\_\_, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**, instaurado por essa Prefeitura.

*Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).*

**Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital**

**A N E X O IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Faxinal **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À  
Prefeitura do Município de Faxinal  
A/C Comissão de Licitação.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão na fase de credenciamento.**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato» – P.M.F**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa «**nome fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj\_cpf\_fornecedor», com sede na «Endereço\_fornecedor», CEP «Cep\_fornecedor», «Bairro\_fornecedor», em «Cidade\_Fornecedor» -«Estado\_Sigla\_Fornecedor»., neste ato representada pelo Sr. «Nome\_Representante», portador da CI/RG nº «Rg\_Representante» da «Órgão\_Emissor\_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «Cpf\_Representante», residente e domiciliado em «Cidade\_Fornecedor» -«Estado\_Sigla\_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 25/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.**

Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017** e em seus Anexos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica designada o(a) servidor(a) «Cargo\_Responsabilidade\_Adm», «Nome\_Responsabilidade\_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF\_Responsabilidade\_Adm», para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 25/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.**

O prazo de vigência do presente contrato será de «**Prazo\_Contrato\_Num\_Extenso**» dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **3** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

**CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ «Valor\_Contratado»**, em moeda corrente nacional, até **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) «Nome\_Responsabilidade\_Adm».

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

«Itens\_Contrato»

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;  
O pagamento será através de transferência bancária;  
Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0016.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0016.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1112 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0016.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1114 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:-** A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

**SUBCLAUSULA QUARTA:-** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**SUBCLAUSULA QUINTA:-** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**SUBCLAUSULA SEXTA:-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

#### **CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

#### **CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”:**
  - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, «data\_assinatura».

**«Assinaturas\_Contrato»**

**A N E X O V I I I**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Faxinal  
A/C do Sr. Pregoeiro.  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**